Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 299/2017.
(Republicação Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 23.330.896/0001-72.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção na Cláusula 5.ª o seguinte detalhamento orçamentário:
Unid. Orçamentária – 06 Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho: 2018 – Manutenção das Ativ. do Ensino Médio – PETERN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 1111
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como na melhor forma do Direito Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.
ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

EXECUTIVO/DESENVOLVIMENTO

Portaria Nº 001/2020

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Anexo I, item 14, I, "a" da Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO:

I)O que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

II)A determinação contida nos artigos 4º, §1º, 8º caput e outros dispositivos da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores Vitor Hugo Campelo Pereira, geógrafo, matrícula n° 11597, e Maria Salomé da Costa Sales, arquiteta, matrícula 20328 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de fiscal e fiscal substituto, respectivamente, do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria necessários ao licenciamento ambiental e florestal para implantação de loteamento comercial em área pertencente ao município nas proximidades do Aeroporto Internacional Aluísio Alves neste município.

Art. 2º Designar Francisco Vagner Gutemberg de Araújo para, na condição de titular desta Secretaria e sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de gestor do contrato de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O gestor do contrato tem competências para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado no referido contrato;

b) Solicitar eventuais modificações contratuais devidamente justificadas e em estrita observância à legislação vigente;

c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado por recomendações do fiscal do contrato respectivo;

d) Manter registro e informação de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4° Em respeito ao princípio da segregação de funções, os servidores ora designados para as funções de fiscal e fiscal substituto não se enquadram nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que configure conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 5° A atribuição de Gestor e de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 07 de janeiro de 2020

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo
Secretário

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO Nº 02

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH E O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a retificação do Edital nº 01/2019 do Concurso Público, conforme indicado a seguir:

1. Alterar os itens 5.2.1, 5.4.1, 5.4.2, 6.6.1, 7.2.1, 8.2.3 e 9.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto" e encontrar-se-ão abertas a partir das 9h do dia 05/12/2019 até às 22h do dia 27/01/2020, sendo o dia 28/01/2020 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.4.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC e Pessoas com Deficiência-PCD e Solicitação de Condições Especiais), será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data provável de 11/02/2020, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o item 11 deste Edital.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", no período das 9h do dia 11/02/2020 até às 17h do dia 13/02/2020, observado o horário de Brasília/DF.

6.6.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais" dos documentos comprobatórios elencados no item 6.6, no período das 9h do dia 29/01/2020 até às 17h do dia 31/01/2020, observado o horário de Brasília/DF.

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais" do Anexo I – Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais, no período das 9h do dia 29/01/20209 até às 17h do dia 31/01/2020, observado o horário de Brasília/DF.

8.2.3. Os candidatos convocados na ocasião da publicação do Edital de Convocação deverão:

a) entrar com a senha criada no ato da inscrição e preencher o formulário de análise de títulos disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no período das 9h do dia 11/02/2020 até às 17h do dia 13/02/2020.

9.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Gonçalo do Amarante e/ou Natal, no estado do Rio Grande do Norte e está prevista conforme a seguir:

Prova	Data da Prova	Data de consulta do Local de Prova	Duração da Prova
Objetiva (todos os cargos)	08/03/2020	02/03/2020	03 (três) horas

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de janeiro de 2020.

IPREV

PORTARIA N.º 0065, de 06 de dezembro de 2019.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos IV, XV, XVII e XXII da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

Considerando o que dispõe Parágrafo Único, do Art. 3º, do Decreto nº 1.017, de 22 de abril de 2019, que instituiu a sistemática de comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários sejam geridos pelo IPREV;

Considerando o que dispõe o Art. 13, incisos I, III, IV, V e VII da Lei nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, que atribui ao IPREV a competência de executar ações institucionais pautadas primordialmente no desempenho das atividades de inscrição e cadastro de segurados inativos e pensionistas, bem como de propor normas e procedimentos em assuntos afetos à sua área de atuação;

Considerando o que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar nº 53, de 28 de outubro de 2009 que determina a revisão anual do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, com base em critérios e estudos atuariais objetivando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

Considerando a necessidade de atualização periódica de cadastros de inativos e pensionistas que percebem proventos e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, gerido pelo Instituto de

Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV;

Resolve:

Art. 1º A Prova de Vida a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 1.017, de 22 de abril de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do segurado inativo e/ou pensionista, na Sede do IPREV.

Art. 2º O inativo e/ou pensionista que estiver impossibilitado de deslocar-se para efetuar a Prova de Vida na Sede do IPREV, deverá encaminhar ao IPREV declaração original do profissional de saúde que o assiste atestando sua incapacidade de locomoção, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto e CPF, a fim de que seja agendado dia e hora para a visita do servidor do Instituto.

Parágrafo Único – Durante a visita do servidor, o inativo e/ou pensionista deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de Identificação com foto;

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Art. 3° - O inativo e/ou pensionista que se encontrar hospitalizado no mês do seu aniversário, e assim impedido de realizar a Prova de Vida, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, por servidor do Instituto, desde que encaminhe previamente ao IPREV o atestado médico, emitido pela própria Instituição de Saúde.

Art. 4º - O inativo e/ou pensionista a que se refere o artigo 1º desta Portaria, residente fora do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, deverá enviar ao IPREV, por via postal com Aviso de Recebimento, traslado de Escritura Pública de Declaração de Vida e Estado Civil lavrada por Tabelião de Notas no mesmo mês da Prova de Vida, cópia com reconhecimento de firma por autenticidade da documentação exigida no artigo 4º, do Decreto nº 1.017/2019.

Parágrafo único – Para a efetiva realização da Prova de Vida, a documentação deverá ser recebida pelo IPREV dentro do mês de aniversário do inativo e/ou pensionista, conforme art. 1° desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

*Republicada por incorreção.

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 009/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Emilly Maryana Silva Ferreira para exercer em comissão, o cargo de Assessor II integrante da integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de janeiro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 010/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, José Dennys de Carvalho Xavier para exercer em comissão, o cargo de Assessor II integrante da integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de janeiro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 011/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, José Caio Siqueira Barbosa para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar integrante da integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de janeiro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a LI, para o empreendimento Estrutura de Lazer e Urbanização da Entrada da Cidade de São Gonçalo do Amarante, localizada na Avenida Eng. Roberto Freire, s/n, Centro, no Município de São Gonçalo do Amarante.

Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito

Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br